

**Prefeitura Municipal**



**Parelhas - RN**

LEI Nº 826/94, DE 29 DE ABRIL DE 1994.

Criação do PROGRAMA DE HORTAS COMUNITÁRIAS do Município de Parelhas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS-RN.

Faço saber que a Câmara Municipal a provou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Programa de Hortas Comunitárias em áreas públicas, privadas e em áreas disponíveis nas escolas municipais.

Art. 2º - O Programa será acompanhado e auxiliado pelo Poder Público e a comunidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, 29 de abril de 1994.

ANTONIO PETRONILO DANTAS FILHO  
Prefeito Municipal

VALDIR RODRIGUES DA SILVA  
Assessor de Gabinete

TADEU NICODEMUS SILVA  
Secretário Municipal de Administração